

**PROJETO DE LEI N° .\_\_\_\_\_/2020**

*"Altera a Lei n° 8.385, de 07 de dezembro de 2012, que cria o Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, no bairro Jardim Camburi."*

**Art. 1°** O Art. 1° da Lei n° 8.385, de 07 de dezembro de 2012, que cria o Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, no bairro Jardim Camburi, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Artigo 1° Fica criado o Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, situado na Praça Coronel Leôncio Ferreira de Resende, s/n°, bairro Jardim Camburi, denominado Professor Rubens José Vervloet Gomes." (NR)*

**Art. 2°** Fica revogado o "Parágrafo Único" da Lei n° 8.385, de 07 de dezembro de 2012, que cria o Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, no bairro Jardim Camburi.

**Art. 3°** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivácqua, 16 de dezembro de 2020.

**Luiz Emanuel Zouain da Rocha**

Vereador - CIDADANIA

Assinado eletronicamente de acordo com o "Câmara Verde"



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200310037003500330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Vereador [Luiz Emanuel Zouain](#)



[@\\_LuizEmanuel](#)



Vereador [Luiz Emanuel Zouain](#)

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa inserir modificações na Lei nº 8.385, de 07 de dezembro de 2012, que cria o Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, no bairro Jardim Camburi.

Com a construção da nova sede do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Rubens José Vervloet, localizado no bairro Jardim Camburi, em parceria com o Governo do Estado, o espaço deixou de ser "alternativo", passando a contar com banheiros em todos os pavimentos, instalação de bebedouros, portas com largura mínima de 80 cm, localização de piso tátil nos desníveis, rampa com inclinação e escadas de acesso para atendimento às normas do Corpo de Bombeiros.

A obra do CMEI contemplou ainda itens de sustentabilidade como uso de lâmpadas de LED, sistema de energia solar para aquecimento de água, utilização de torneiras de pressão com arejadores, bem como redutores de vazão para economia de água e captação e reúso de água de chuva.

Desta feita, não há mais que se tratar a referida estrutura como "alternativa", eis que conta com uma estrutura física moderna e com climatização adequada, auxiliando na expansão da rede de atendimento de ensino infantil no bairro.

Ademais, a supressão do Parágrafo único da referida Lei foi imprescindível em razão da incompatibilidade existente com a menção expressa à Lei nº 8.338, de 08 de agosto de 2012.

Ante o exposto, cumprido os requisitos legais, nos moldes da documentação anexa, o Vereador autor conta com o apoio dos demais pares para a aprovação deste importante projeto de lei.

Palácio Atílio Vivacqua, 16 de dezembro de 2020.

**Luiz Emanuel Zouain da Rocha**

Vereador - CIDADANIA

Assinado eletronicamente de acordo com o "Câmara Verde"



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200310037003500330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**LEI Nº 8.385, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012**

***CRIA CENTRO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI, NO  
BAIRRO JARDIM CAMBURI.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica criado o Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, situado no espaço alternativo na Praça Coronel Leôncio Ferreira de Resende, s/nº, bairro Jardim Camburi.

**Parágrafo único** - O CMEI criado foi denominado Professor Rubens José Vervloet Gomes, por meio da [Lei nº 8.338](#), de 08 de agosto de 2012.

**Artigo 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 07 de dezembro de 2012.

**JOÃO CARLOS COSER  
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.



**LEI Nº 8.338, DE 08 DE AGOSTO DE 2012**

***DENOMINA PROF. RUBENS JOSÉ  
VERVLOET GOMES, O CMEI EM  
CONSTRUÇÃO, NO BAIRRO  
JARDIM CAMBURI.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA, Capital do Estado do Espírito Santo**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do [Art. 113, inciso III](#), da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Denomina Professor Rubens José Vervloet Gomes o CMEI que será construído na Praça Nílze Mendes, situado entre a Avenida Governador Carlos Lindenberg, Rua Isac Lopes Rubim e Rua Alfredo Alcure, no bairro Jardim Camburi.

**Artigo 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 08 de agosto de 2012.

**JOÃO CARLOS COSER  
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

